



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SEMEC - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ESP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, por intermédio de Comissão Especial com a finalidade de realizar seleção/credenciamento de profissional em educação física e acadêmico de educação física para atendimento ao programa Segundo Tempo, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Professor Padrão e Estagiário), com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Professor Padrão e Estagiário), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE VILHENA NO ESTADO DE RONDÔNIA, nas modalidades de futsal, handebol e basquetebol conforme segue:

I – Professor Padrão: Professor de nível superior na área de Educação física (bacharelado);

II – Estagiário em Educação Física: Acadêmico em educação física cursando, no mínimo, o 4º período e, no máximo, 5º período, no momento do credenciamento.

1.2 Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

1.3 Os serviços de que trata o item 1.1 serão prestados nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e “Dona Magal”.

1.4 Os profissionais das áreas descritas no item 1.1 são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

Comissão Especial, com a finalidade de realizar seleção/credenciamento de profissionais em educação física e acadêmico de educação física para atendimento ao programa Segundo Tempo, conforme Decreto Municipal nº 46.089/2019, de 18 de março de 2019 e atualizado pelo Decreto Municipal nº 46.683/2019, de 13 de junho de 2019.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Qualquer interessado, cuja idade seja maior de 18 anos, que preencher os requisitos básicos, poderá inscrever-se, portando os documentos descritos no item nº 4, em envelope A4 endereçado à Comissão Especial com a finalidade de realizar seleção/credenciamento de profissional em educação física e acadêmico de educação física para atendimento ao programa Segundo Tempo. O envelope será lacrado na presença do inscrito.

3.1.1 LOCAL: Ginásio Poliesportivo Jorge Teixeira de Oliveira, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, anexo ao Estádio Municipal Deputado Arnaldo Lopes Martins, – Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO.

SUMÁRIO

SEMEC - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	13
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	25
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	26
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	26
COMISSÃO ESPECIAL.....	26

3.1.2 PERÍODO: 01/07/2019 a 05/07/2019

3.1.3 HORÁRIO: 07h00min às 13h00min

3.2 As cópias poderão ser autenticadas em cartório, deverão ser entregues em envelope conforme acima descrito. A inscrição do credenciamento é gratuita.

3.3 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

3.4 Será permitida a realização de inscrição por terceiros, somente mediante à procuração registrada em cartório.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A Comissão de Credenciamento de candidatos ao credenciamento realizará a verificação dos seguintes documentos para a habilitação.

4.2 Os documentos constantes no item 4.3 poderão ser cópias autenticadas em cartório.

4.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação completa e conferida em envelope A4, no local previsto no item 3.1, contendo os seguintes documentos:

I. Cópia e Original de Documento de Identificação com foto (RG, CNH ou CTPS);

II. Cópia e Original de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III. Cópia e Original de Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

IV. Cópia e Original de PIS/PASEP;

V. Cópia e Original de Certificado de conclusão do curso DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO) em Educação Física, para professor.

VI. Cópia e Original de Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

VII. Cópia e Original de Certidão negativa de crimes eleitorais;

VIII. Cópia e Original de Certidões negativas criminais de 1ª instância;

IX. Cópia e Original de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X. Cópia e Original de Certidão negativa de Débitos tributários do município de Vilhena;

XI. Cópia e Original de Certidão negativa de Débito tributário estadual;

XII. Cópia e Original de Certidão negativa de Débitos tributários federal;

XIII. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;

XIV. Curriculum Vitae;

XV. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel;

XVI. 2 (duas) fotos 3x4 recentes

XVI. Cópia e Original de Certidão Negativa de Improbidade administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNPJ.

XVII. Declaração que está cursando, no ato da assinatura do contrato, inicialmente, no mínimo o 4º período (ou equivalente) e no máximo 5º período (ou equivalente) de graduação em educação física (bacharelado), para acadêmico;

4.2.1 Outras comprovações:

I. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível, dentro do limite constitucional, com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados, conforme modelo do Anexo III;

II. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo IV.

III. Declaração, emitida pela instituição de ensino, que está cursando – inicialmente – no mínimo o 4º período e no máximo 5º período de graduação em educação física, para acadêmico (no ato da assinatura do Contrato);

4.3 O candidato ao Credenciamento deverá apresentar juntamente com sua documentação indicação da função e modalidade que está se credenciando e declaração que aceita as condições referentes à mesma, conforme ficha de inscrição. A inscrição é limitada a somente uma das modalidades. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a alteração dessa opção (modalidade).

4.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.5. A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome do proponente, com a seguinte titulação:

**À COMISSÃO ESPECIAL, DECRETO 46.253/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/ ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE
VILHENA/RO**

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO:
MODALIDADE:

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Especial, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

5.2 Após a habilitação, sorteio e recursos, a Comissão Especial providenciará homologação dos Termos de Credenciamento padronizados e sua publicação que terá vigência de 19 meses a partir da data de assinatura do contrato.

5.3 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas, após o sorteio, com definição de contratação imediata e quadro de reserva e ordenadas por área (modalidade) e ficarão disponíveis no mural de publicações e no site oficial do Município de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br) através de Diário Oficial do Município.

5.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

6 DO DESCRENCIAMENTO

6.1 Profissional será descredenciado:

I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado, garantida ampla defesa do credenciado.

II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;

III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido;

V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

6.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1 São obrigações dos profissionais credenciados:**

a. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

b. Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;

c. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

d. Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

7.2 São obrigações da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Vilhena/RO:

I Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

II Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

III Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.

IV Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, até 15 dias após a sua apresentação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**I - PROFESSOR PST – PADRÃO**

8.1 Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;

8.2 Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador-pedagógico, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;

8.3 Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os Acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;

8.4 Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos Acadêmicos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;

8.5 Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;

8.6 Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redimensionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;

8.7 Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;

8.8 Manter os coordenadores geral, setorial e pedagógico informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato às coordenações geral, setorial e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;

8.9 Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;

8.10 Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos acadêmicos e colaboradores do projeto;

8.11 Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

8.12 Cadastrar e manter atualizadas as informações dos Acadêmicos de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério.

II – ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA

8.13 Desenvolver juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;

8.14 Assessorar e apoiar o Professor de Educação Física ou Esporte no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;

8.15 Estabelecer, em conjunto com o Professor de Educação Física ou Esporte e o coordenador setorial (quando for o caso), mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e/ou à coordenação-pedagógica (quando for o caso) na forma de relatórios;

8.16 Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

8.17 Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

8.18 Comunicar ao Professor de Educação Física ou Esporte, de

imediatamente, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

8.19 Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;

8.20 Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNELIS/ME, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;

8.21 Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este Ministério.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS:

9.1. Os profissionais credenciados das áreas descritas acima prestarão serviços nos Ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e "Dona Magal".

9.2 Abaixo tabela com o cargo, carga horária e qualificação, para a execução das atividades:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	20 H/SEMANAL	Professor de nível superior na área de Educação física (bacharelado), responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA	20 H/SEMANAL	Acadêmico em educação física cursando inicialmente o mínimo o 4º período e no máximo 5º período (ou equivalentes)

9.3 O credenciamento de que trata o presente Edital destina-se à contratação de profissionais para prestação de serviços de acordo com o Anexo I.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informadas, pertencente a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROFESSOR PST – PADRÃO	3	20 Horas	08.02.27.812.0009.2.267.3.3.90.36.00.00
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA	3	20 Horas	08.02.27.812.0009.2.267.3.3.90.36.00.00

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão Especial do Município de Vilhena – RO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

11.2 Acolhida a impugnação do edital, será designada nova data para a retificação e publicação do novo procedimento.

12 DOS RECURSOS

O candidato cuja inscrição não for habilitada para participar do sorteio poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 DA VIGÊNCIA

O presente edital de credenciamento terá vigência de 19 (dezenove) meses a contar da data de assinatura do documento de contratação e sua publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Vilhena – RO e no Diário Oficial do Município, que se encontra no site <http://www.vilhena.ro.gov.br/>.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento do mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Estado do Rondônia, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Distrato, uni ou bilateral, mediante à justificativa;

15 DA SELEÇÃO

15.1 O processo de seleção compreenderá 02 (duas fases), sendo elas:

15.1.1 1ª Fase Habilitação – caráter eliminatório

I. Os documentos relativos à habilitação (item 4.2) serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção/Credenciamento, designada pelo Decreto Municipal nº 46.253/2019, com os deferidos no rol de habilitados e os indeferidos no rol dos inabilitados.

II. Será dado conhecimento do resultado do julgamento de habilitação através do mural de publicação do Município, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município, no site www.vilhena.ro.gov.br.

III. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Especial, que se pronunciará através de parecer fundamentado de sua decisão.

15.1.2 2ª Fase Sorteio – caráter classificatório

I. O sorteio acontecerá em Audiência Pública, no dia 18/07/2019, às 19h00min, no Auditório do Paço Municipal da Prefeitura de Vilhena, localizado no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, rua Rony de Castro, Bairro Jardim América.

II. Para o ato, os candidatos de ambas categorias receberão identificação numérica conforme seu número de inscrição em seus respectivos cargo e modalidade.

III. Os números serão conferidos, inseridos em um globo de sorteio e após misturados serão sorteados.

IV. A ordem de classificação será a seguinte: 1º candidato sorteado preencherá a vaga de titular do cargo e o restante serão classificados, por ordem de sorteio, ao quadro de reserva do cargo, sendo que o segundo sorteado ocupará a primeira vaga no quadro e assim consecutivamente.

V. Será realizado sorteio por cada modalidade e por cada cargo (professor e acadêmico).

VI. A ordem do sorteio obedecerá a seguinte sequência: primeiro professor de cada modalidade e depois do acadêmico de cada modalidade.

15.2 A Comissão Especial, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo de credenciamento será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.3 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, caso seja contratado.

16.4 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.5 A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.6 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Comissão Especial do Município de Vilhena/RO.

16.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

16.8 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou junto à Comissão Especial no Ginásio Poliesportivo Jorge Teixeira de Oliveira, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, anexo ao Estádio Municipal Deputado Arnaldo Lopes Martins, – Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO, no período das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

17 DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - QUANTIDADE À CONTRATAR E QUADRO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – CRONOGRAMA.

Vilhena, 03 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS REGERT NETO
Presidente da Comissão Especial
Decreto Municipal nº 46.683/2019

ANEXO I
QUANTIDADE A CONTRATAR E QUADRO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Modalidade FUTSAL

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	01	20 H / Semanal	Professor de nível superior na área de Educação física (bacharelado), responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA	01	20 H / Semanal	Acadêmico em educação física cursando no mínimo o 4º período.

Modalidade BASQUETEBOL

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	01	20 H / Semanal	Professor de nível superior na área de Educação física (bacharelado), responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA	01	20 H / Semanal	Acadêmico em educação física cursando no mínimo o 4º período.

Modalidade HANDEBOL

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	01	20 H / Semanal	Professor de nível superior na área de Educação física (bacharelado), responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA	01	20 H / Semanal	Acadêmico em educação física cursando no mínimo o 4º período.

QUADRO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO MES	QUANT MESES	VALOR GLOBAL	TOTAL
I - PROFESSOR PST – PADRÃO	03	20h	R\$ 2.100,00*	19	R\$ 119.700,00	
I - PROFESSOR PST – PADRÃO (ENCARGOS)	03	-	R\$ 1.050,00	19	R\$ 59.850,00	
II - ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA	03	20h	R\$ 937,00*	19	R\$ 53.409,00	
TOTAL GERAL MÊS					R\$ 12.261,00	
TOTAL GERAL GLOBAL					R\$ 232.959,00	

*O valor a ser pago ao prestador de serviços estará sujeito ao desconto de alíquotas de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (modelo)

1. OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de profissionais (por tempo determinado) para implantação de 03 núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, em atendimento às crianças e adolescentes no município de Vilhena no Estado de Rondônia, conforme segue: Contratação de um Professor do PST – Padrão; um estagiário de Educação Física.

Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas. Os serviços de que trata o referido termo de referência serão prestados nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e “Dona Magal”, no Município de Vilhena/RO. Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2. JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de atender as crianças, adolescentes e jovens com a oferta de esporte educacional buscando o desenvolvimento integral, fomentando o crescimento pessoal e coletivo, para uma plena melhoria na cidadania desses envolvidos. O foco é atingir crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, portanto, as localizações dos 03 núcleos buscam atender ao maior alcance geográfico possível, tendo em consideração os pontos geográficos da cidade. Os Núcleos terão as modalidades de futsal, handebol e basquetebol, beneficiando 300 (trezentos) jovens. Assim o presente projeto irá contribuir para que as crianças a partir de 07(sete) anos de idade, de preferência aquelas em situação de risco social e que possuam pouco acesso a atividades sociais de integração, possam ter acesso às atividades do Programa, o que contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população vilhenense e buscará diminuir os problemas sociais em alguns jovens e adultos em situação de risco.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS:

3.1. Os profissionais credenciados das áreas descritas acima prestarão serviços nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e “Dona Magal”

3.2 Abaixo tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para a execução das atividades:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	20 H / Semanal	Professor de nível superior na área de Educação física (bacharelado), responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA	20 H / Semanal	Acadêmico em educação física cursando no mínimo o 4º período.

3.3 ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS

3.3.1 - PROFESSOR PST – PADRÃO

I – Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador-pedagógico, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;

II – Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os Acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;

III – Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos Acadêmicos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;

IV – Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;

V – Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;

VI – Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;

VII – Manter os coordenadores geral, setorial e pedagógico informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato às coordenações geral, setorial e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;

VIII – Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;

IX – Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos acadêmicos e colaboradores do projeto;

X – Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

XI – Cadastrar e manter atualizadas as informações dos Acadêmicos de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério.

3.3.2 – ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

I – Desenvolver juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;

II – Assessorar e apoiar o Professor de Educação Física ou Esporte no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;

III – Estabelecer, em conjunto com o Professor de Educação Física ou Esporte e o coordenador setorial (quando for o caso), mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e/ou à coordenação-pedagógica (quando for o caso) na forma de relatórios;

IV – Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

V – Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

VI – Comunicar ao Professor de Educação Física ou Esporte, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

VII – Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;

VIII – Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNELIS/ME, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;

IX – Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este Ministério.

4. VALOR ESTIMADO

Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e Programa Segundo Tempo Padrão, através dos profissionais descritos na tabela acima conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO MES	QUANT MESES	VALOR GLOBAL	TOTAL
I - PROFESSOR PST – PADRÃO	03	20h	R\$ 2.100,00	19	R\$ 119.700,00	
I - PROFESSOR PST – PADRÃO (ENCARGOS)	03	-	R\$ 1.050,00	19	R\$ 59.850,00	
II - ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	03	20h	R\$ 937,00	19	R\$ 53.409,00	
TOTAL GERAL MÊS					R\$ 12.261,00	
TOTAL GERAL GLOBAL					R\$ 232.959,00	

5 DAS PENALIDADES

5.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Conforme o processo de nº 2045/2019, da Comissão Especial com a finalidade de realizar seleção/credenciamento de profissional em educação física e acadêmico de educação física para atendimento ao programa Segundo Tempo o processo de seleção compreendeu 02 (duas fases), sendo elas:

6.1.1 1ª Fase Habilitação – caráter eliminatório

I. Os documentos relativos à habilitação (item 4.2 do edital de credenciamento presente no processo nº 2045/2019) foram analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção/Credenciamento, designada pelo Decreto Municipal nº 46.683/2019, com os deferidos no rol de habilitados e os indeferidos no rol dos inabilitados.

II. Será dado conhecimento do resultado do julgamento de habilitação através do mural de publicação do Município, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município, no site www.vilhena.ro.gov.br.

III. Os recursos oferecidos (se houverem) foram apreciados pela Comissão Especial, que se pronunciará através de parecer fundamentado de sua decisão.

6.1.2 2ª Fase Sorteio – caráter classificatório

VII. O sorteio aconteceu em Audiência Pública, no dia 18/07/2019, às 19h00min, no Auditório do Paço Municipal da Prefeitura de Vilhena, localizado no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, rua Rony de Castro, Bairro Jardim América.

VIII. Para o ato, os candidatos de ambas categorias receberam identificação numérica conforme seu número de inscrição em seus respectivos cargo e modalidade.

IX. Os números foram conferidos, inseridos em um globo de sorteio e após misturados serão sorteados.

X. A ordem de classificação foi a seguinte: 1º candidato sorteado preenche a vaga de titular do cargo e o restante foram classificados, por ordem de sorteio, ao quadro de reserva do cargo, sendo que o segundo sorteado ocupará a primeira vaga no quadro e assim consecutivamente.

XI. Foi realizado sorteio por cada modalidade e por cada cargo (professor e acadêmico).

XII. A ordem do sorteio obedeceu a seguinte sequência: primeiro professor de cada modalidade e depois do acadêmico de cada modalidade.

6.2 A Comissão Especial, no interesse público, relevou omissões puramente formais, desde que infringiram o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo de credenciamento será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

7 FUNDAMENTO LEGAL:

O credenciamento de Profissionais da área de Educação Física, objeto deste Termo de Referência, está fundamentado com base na Lei nº. 8666/93 art.25 e no processo administrativo de nº 2045/2019, da Comissão Especial com a finalidade de realizar seleção/credenciamento de profissional em educação física e acadêmico de educação física para atendimento ao programa Segundo Tempo, conforme Decreto nº 46.683/2019, de 13 de junho de 2019.

8 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- a. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- b. Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;
- c. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- d. Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

9.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

9.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.

9.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

10 DO PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual ocorrerá até 15º dia após entrega da Nota.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informadas, pertencente a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	C A R G A HORÁRIA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROFESSOR PST – PADRÃO	3	20 Horas	08.02.27.812.0009.2.267.3.3.90.36.00.00
ESTAGIARIO EM EDUCAÇÃO FISICA	3	20 Horas	08.02.27.812.0009.2.267.3.3.90.36.00.00

12 DA VIGÊNCIA:

O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 19 (dezenove) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.1 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

12.2 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

13 DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

13.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar os trabalhos desenvolvidos;

15.2 Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto do Termo de Credenciamento do Município com o Ministério de Esportes e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

15.3 O Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

Vilhena – RO, ____ de _____ de 2019.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

SEMEC

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através _____ do _____ presente, _____ o profissional _____, CPF _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar Credenciamento na função de _____ (especificar qual), conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 0001/2019 ESP e compromete-se a prestar os serviços e que tem disponibilidade de carga horária compatível (dentro limite constitucional) com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados.

Por ser verdade assina a presente.

Vilhena, ____/____/____

Nome, e Assinatura do Profissional.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

"DECLARAÇÃO"

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE VILHENA/RO
At. - Comissão Especial

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2019 ESP

(Nome Completo da Pessoa Física) estabelecido(a) no (endereço completo) _____, inscrita no CPF sob n.º _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no credenciamento citado, que não fui declarado(a) inidôneo(a) e não estou impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Vilhena, ____/____/____

Nome, e Assinatura do Profissional.

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA AREA EDUCAÇÃO FISICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O O Município de Vilhena/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTES E CULTURA e o(a) Sr(a). _____

O Município de Vilhena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, Vilhena – RO, neste ato representado Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, CPF sob Nº 147.500.038-32, C.I sob Nº 14.068.297-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, denominado CONTRATANTE e de outro lado, o(a) Sr.(a), brasileiro (a), CPF _____, R.G. _____, PIS/PASEP Nº _____ com endereço à _____, – doravante denominada(o) CREDENCIADO(A) para _____, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para profissionais e prestadores de serviços na área de Educação Física, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2019 ESP.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas do presente Contrato de Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: 08.02.27.812.0009.2.267.3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 - O CREDENCIADO, como profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, prestará serviços de atendimento nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e "Dona Magal".

1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os profissionais credenciados das áreas descritas prestarão serviços nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e "Dona Magal".

2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

2.2 Os serviços de que trata o referido termo de referência serão prestados nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e "Dona Magal" no Município de Vilhena – RO.

2.3 Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2.4 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

2.5 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

2.6 A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referente a tais questões.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

a. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do

exercício profissional;

- b. Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;
- c. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- d. Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

- 3.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
- 3.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.
- 3.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.
- 3.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente. 4.2 – Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de honorários, segundo os procedimentos: O valor mensal de R\$, totalizando o valor global de R\$

4.2.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

5.1 - Os valores a serem pagos, não terão reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados

6.1. – A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 – A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura exercerá fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de servidores de seu quadro, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento;

6.3 – Quando detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida;

CLÁUSULA SETIMA: Dos Encargos e Tributos

7.1 Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2 Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência, Renovação e Suspensão do Credenciamento.

8.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 19 (dezenove) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

8.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

10.1 A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar os trabalhos desenvolvidos;

10.2 Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto do Termo de Credenciamento do Município com o Ministério de Esportes e pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

10.3 O Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

11.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Vilhena – RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas. E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Vilhena, __ de _____ de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

SILMAR DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Esportes e Cultura

CREDENCIADO

Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____ / CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / CPF: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Abertura de Processo de Credenciamento	10/05/2019
Publicação do Edital	21/06/2019
Período de inscrições	01/07/2019 a 05/07/2019
Publicações das Homologações dos inscritos	10/07/2019
Recursos das inscrições	11/07/2019 e 12/07/2019
Publicação dos recursos (se houver)	15/07/2019
Sorteio dos credenciados	18/07/2019
Publicação da classificação do sorteio	22/07/2019
Recursos do sorteio	23/07/2019 e 24/07/2019
Publicação dos recursos do sorteio (se houver)	26/07/2019
Publicação da homologação do resultado final do sorteio dos credenciados	05/08/2019

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 19-2019 PROCESSO NÚMERO: 391/2019/SEMUS LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019/SEMUS/SRP

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa J BASÍLIO COMERCIO DE GASES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.941.837/0001-35, com sede na Rua Goias nº 1711 lote 09 Qd.39 St. 19, Bairro Parque Ind. Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr Jair Basilio, portador da Cédula de Identidade RG nº 2191849 SSP/PR e CPF sob o nº 390.559.149.91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pela farmaceutica responsável e pelo Diretor do Hospital Regional e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Oxigênio Medicinal, incolor, inodoro, atóxico, não corrosivo, com pureza mínima de 99,5%.	M³	INOVE	74.400	R\$ 5,48	R\$ 407.712,00
02.	Ar Comprimido Medicinal	M³	OXIPORTO	2.400	R\$ 11,53	R\$ 27.672,00
03.	Nitrogênio	M³	OXIPORTO	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
TOTAL						R\$ 436.984,00

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

b) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITENS 7 DO TR)

Os materiais, objetos desta licitação (Gases Medicinais) deverão ser entregues diretamente no Hospital Regional, sendo a primeira entrega em no máximo 72 horas após o recebimento da nota de empenho e o restante semanalmente ou conforme as necessidades e internações hospitalares.

Os materiais serão entregues mediante requisições emitidas pelo Hospital Regional de Vilhena, especificando os produtos e as respectivas quantidades.

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais/produtos, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

a) Comunicar a esta SEMUS, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos materiais/produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

b) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

c) Entregar os materiais/produtos em perfeitas condições de uso;

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, os materiais/produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material/produto;
- d) Efetuar o pagamento da empresa contratada, no prazo de 30 dias após entrega e confere no almoxarifado Central / DAF central devidamente certificada e após análise e liberação do setor de controle interno, conforme cronograma de pagamento da SEMUS;
- e) Fiscalizar os materiais/produtos adquiridos podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito na alínea “d” do item 11, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	63 - 102716 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 64 - 201337 - Convênios Estado
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
Natureza despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: deixar de entregar a documentação exigida pelo edital e seus anexos; apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/1993, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprehe ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de

3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: J BASÍLIO COMERCIO DE GASES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.941.837/0001-35, com sede na Rua Goias nº 1711 lote 09 Qd.39 St. 19,Bairro Parque Ind. Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr Jair Basilio, portador da Cédula de Identidade RG nº 2191849 SSP/PR e CPF sob o nº 390.559.149.91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

Afonso Emerick Dutra
Secretario Municipal de Saúde

Jair Basilio
J BASÍLIO COMERCIO DE GASES EIRELI
PROPRIETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 20-2019
PROCESSO NÚMERO: 296/2019/SEMUS
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019/SEMUS/SRP

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, MARCARRÃO, CARNES, VERDURAS, FRUTAS, PÃO, ETC..) E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, ECOLIM EIRELI -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro, na cidade de JI - PARANÁ/RO, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimaraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e do CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, MARCARRÃO, CARNES, VERDURAS, FRUTAS, PÃO, ETC..) E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pela farmacêutica responsável e pelo Diretor do Hospital Regional e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Açafão Pacote 100g	Pacote	Kigosto	24	R\$ 4,49	R\$ 107,76
02.	Achocolatado em pó Pacote 400g	Pacote	Chocomil	48	R\$ 5,50	R\$ 264,00
03.	Açúcar cristal superior peneirado, Pacote 2Kg, embalagens plástica lacrada	Pacote	Doce Dia	204	R\$ 4,55	R\$ 928,20
04.	Arroz agulhinha tipo 1, longo/ fino, com 5 Kg	Pacote	Vovo Ida	912	R\$ 15,00	R\$ 13.680,00
05.	Azeite de oliva lt 500 ml	Lata	Andorinha	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
06.	Biscoito doce Pacote 400g - maisena; leite; rosca	Pacote	Dallas	132	R\$ 3,80	R\$ 501,60
07.	Biscoito salgado Pacote 400g - água e sal	Pacote	Dallas	132	R\$ 3,60	R\$ 475,20
08.	Café torrado e moído embalado a vácuo 500g	Pacote	Puro Café	252	R\$ 12,00	R\$ 3.024,00
09.	Chá mate tostado 250g	Caixa	Uniao	36	R\$ 4,80	R\$ 172,80
10.	Canjica de milho amarelo Pacote 500g	Pacote	Bernardo	72	R\$ 2,40	R\$ 172,80
11.	Canjiquinha de milho Pacote 500g	Pacote	Bernardo	84	R\$ 2,00	R\$ 168,00
12.	Colorau com 500 gramas	Pacote	Bernardo	48	R\$ 4,05	R\$ 194,40
13.	Farinha de mandioca fina (branca) com Pacote 1 Kg	Pacote	Bernardo	48	R\$ 4,90	R\$ 235,20
14.	Farinha de trigo especial Pacote 1 Kg	Pacote	Fortrigo	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
15.	Feijão carioca - novo / primeira qualidade 1 Kg	Pacote	Bernardo	1524	R\$ 5,92	R\$ 9.022,08
16.	Fermento em pó químico para bolo lt 100 g	Lata	Campilar	72	R\$ 3,50	R\$ 252,00
17.	Fubá de milho Pacote 1 Kg	Pacote	Colonial	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
18.	Leite UHT	Litro	Italac	9480	R\$ 3,68	34.886,40
19.	Macarrão - massa de sêmola tipo espaguete nº 08, embalado em sacos plástico de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, registro do órgão competente 500g.	Pacote	Sta Amalia	96	R\$ 3,00	R\$ 288,00
20.	Macarrão - massa de sêmola tipo parafuso, embalado em sacos plástico de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, registro do órgão competente - 500g	Pacote	Sta Amalia	168	R\$ 3,00	R\$ 504,00
21.	Margarina vegetal tradicional 500g	Pote	Soya	252	R\$ 3,87	R\$ 975,24
22.	Molho de tomate Pacote 340g	Pacote	Bonare	312	R\$ 2,00	R\$ 624,00
23.	Óleo vegetal comestível de soja, puro, refinado, dados de identificação do produto, marca do fabricante, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, registro do órgão competente 900 ml	Frasco	Concordia	336	R\$ 4,73	R\$ 1.589,28
24.	Ovos (gráudo) - cartela com 30 unidades	Cartela	Brasil	48	R\$ 14,00	R\$ 672,00
25.	Sal refinado, embalagem plástica Pacote 1Kg	Pacote	Uniao	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
26.	suco concentrado de fruta 500ml (uva)	Unidade	Dafruta	48	R\$ 6,80	R\$ 326,40
27.	Suco concentrado de fruta 500ml (manga)	Unidade	Dafruta	48	R\$ 5,90	R\$ 283,20
28.	Suco concentrado de fruta 500ml (maracujá)	Unidade	Dafruta	48	R\$ 7,70	R\$ 369,60
29.	Suco concentrado de fruta 500ml (caju)	unidade	Dafruta	48	R\$ 4,89	R\$ 234,72
30.	Vinagre tinto Frasco 750 ml	Frasco	Toscano	144	R\$ 2,98	R\$ 429,12
TOTAL						R\$ 71.988,00

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 03

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Mandioca Descascada	kg	Regiao	204	R\$ 3,39	R\$ 691,56
02.	Alface	Pês	Regiao	288	R\$ 3,10	R\$ 892,80
03.	Alho	Kg	Nacional	33,6	R\$ 22,85	R\$ 767,76
04.	Abóbora Cabutiã	Kg	Regiao	264	R\$ 3,04	R\$ 802,56
05.	Batata Inglesa	Kg	Nacional	288	R\$ 4,64	R\$ 1.336,32
06.	Batata Doce	Kg	Regiao	144	R\$ 5,78	R\$ 832,32
07.	Banana da Terra	Kg	Regiao	108	R\$ 6,05	R\$ 653,40
08.	Beterraba	Kg	Regiao	240	R\$ 3,83	R\$ 919,20
09.	Banana Nanica	Kg	Regiao	168	R\$ 5,38	R\$ 903,84
10.	Cebola	Kg	Nacional	120	R\$ 3,52	R\$ 422,40
11.	Cenoura	Kg	Regiao	168	R\$ 4,42	R\$ 742,56
12.	Cheiro Verde	Maço	Regiao	336	R\$ 2,07	R\$ 695,52
13.	Chuchu	kg	Regiao	144	R\$ 4,96	R\$ 714,24
14.	Couve	Maço	Regiao	192	R\$ 3,35	R\$ 643,20
15.	Laranja	Kg	Regiao	168	R\$ 2,58	R\$ 433,44
16.	Limão	Kg	Regiao	48	R\$ 5,08	R\$ 243,84
17.	Maçã Nacional	Kg	Nacional	168	R\$ 6,32	R\$ 1.061,76
18.	Pepino	Kg	Regiao	216	R\$ 5,13	R\$ 1.108,08
19.	Repolho	Kg	Regiao	192	R\$ 4,65	R\$ 892,80
20.	Rúcula	Pês	Regiao	288	R\$ 3,80	R\$ 1.094,40
21.	Tomate	Kg	Regiao	288	R\$ 7,51	R\$ 2.162,88
22.	Almeirão	Maço	Regiao	192	R\$ 2,84	R\$ 545,28
TOTAL						R\$ 18.560,16

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Calabresa	Kg	Coopavel	72	R\$ 17,64	R\$ 1.270,08
02.	Carne de 2ª (sem osso – acém, paleta, peito, fraldinha sem nervuras, sem pelancas, aparas e gorduras), acondicionadas em plástico transparente, sem grampos com características próprias. (MOÍDA) Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	Boi na Brasa	1728	R\$ 17,88	R\$ 30.896,64
03.	Carne de 2ª (sem osso – acém, paleta, peito, fraldinha sem nervuras, sem pelancas, aparas e gorduras), acondicionadas em plástico transparente, sem grampos com características próprias. (CORTADA EM PEDAÇOS) Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	Boi na Brasa	1920	R\$ 18,40	R\$ 35.328,00
04.	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, cortadas ao meio as coxas e sobrecoxas, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	Avenorte	1680	R\$ 7,80	R\$ 13.104,00
05.	Filé de peito de frango congelado. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	Avenorte	480	R\$ 12,50	R\$ 6.000,00
06.	Fígado bovino, fresco, cortado em bifés. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	Friboi	480	R\$ 7,49	R\$ 3.595,20
TOTAL						R\$ 90.193,92

ECOLIM EIRELI
LOTE 05

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	Água Sanitária base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, embalagem galão 5 litros.	Galão	Gbel	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
02.	Álcool Etilico, hidratado 92,8% (álcool 96° gl), líquido, frasco de 1000 ml.	Frasco	Itaja	96	R\$ 6,28	R\$ 602,88
03.	Álcool Etilico, hidratado 70% (álcool 70), gel, frasco de 1000 ml.	Frasco	Cicofarma	240	R\$ 6,77	R\$ 1.624,80
04.	Bobina picotada 30cmx40cm 700 sacos	Unidade	Rafiplast	12	R\$ 37,53	R\$ 450,36
05.	Desodorizador de ar aerossol, frasco de no mínimo 360 ml.	Unidade	Facilita	144	R\$ 8,85	R\$ 1.274,40
06.	Desinfetante Líquido, aromatizado, para uso geral, ação bactericida, embalagem galão com 05 litros.	Galão	Gbel	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
07.	Detergente Líquido para louça, neutro, frasco com 500 ml (1 qualidade).	Frasco	Bem Limpo	336	R\$ 2,00	R\$ 672,00
08.	Coador de Café, 100% algodão (malha ou flanela), com cabo, tamanho aproximado de 12 a 14 cm	Unidade	Eritex	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
09.	Esponja de lavar louça, espuma dupla face, verde e amarelo, medindo aproximadamente 110x74x23mm.	Unidade	Bettanin	240	R\$ 0,50	R\$ 120,00
10.	Esponja de lá de aço, pacote com 08 unidades, 60 g.	Pacote	Assolan	144	R\$ 1,38	R\$ 198,72
11.	Luva de Látex para limpeza, antiderrapante, cano longo, tamanho M.	Pares	Volk	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
12.	Luva de Látex para limpeza, antiderrapante, cano longo, tamanho P.	Pares	Volk	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
13.	Sabão em Barra, pacote com 5 barras.	Pacote	Jamary	48	R\$ 6,36	R\$ 305,28
14.	Saco de Plástico Lixo, capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única, pacote 100 unid., mínimo de 04 micras de espessura.	Pacote	Rava	48	R\$ 22,77	R\$ 1.092,96
15.	Saco de Plástico Lixo, capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única, pacote 100 unid., mínimo de 05 micras de espessura.	Pacote	Rava	48	R\$ 19,74	R\$ 947,52
16.	Saco de Plástico Lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, pacote 100 unid., mínimo de 08 micras de espessura.	Pacote	Rava	48	R\$ 50,55	R\$ 2.426,40
17.	Sabonete Glicerinado com 90g.	Unidade	Albany	72	R\$ 2,00	R\$ 144,00
18.	Sabão em Pó 1 kg.	Unidade	Class	288	R\$ 6,00	R\$ 1.728,00
19.	Soda Cáustica 1 kg	Unidade	Newdrop	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
20.	Papel Higiênico branco 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas, folha simples, macia, com largura de 10 cm, papel gofrado não perceptível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas, embalagens contendo 08 rolos de 300 metros. O papel deve atender a norma ABNT NBR 15464.	Pacote	Softpel	96	R\$ 19,47	R\$ 1.869,12
21.	Toalha de Papel, branco, picotado, tamanho aproximado da folha 20 x 22 cm, pacote com 02 rolos.	Pacote	Clara	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
22.	Pano de Limpeza (chão), algodão cru, medidas mínimas 85 x60 cm, tipo saco.	Unidade	Eritex	120	R\$ 5,33	R\$ 639,60
23.	Pano de Prato, 100% algodão, medidas mínimas 60 x 40 cm, cor branca, com bainhas.	Unidade	Textil	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
24.	Rodo de Plástico com duas borrachas, base de no mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm.	Unidade	Carvalho	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
25.	Touca descartável pct. c/ 10 unidades	Pacote	Volk	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
26.	Vassoura de Nylon, base de no mínimo 30 cm, cerdas de altura mínima de 11 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm.	Unidade	Carvalho	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
TOTAL						R\$ 17.806,04

FRACASSADOS/DESERTO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
2	Pão tipo Francês 50g	Kg	1260
6	Gás Liquefeito de Petróleo – 13 kg	Unidade	96

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

b) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITENS 6 DO TR)

Local/ Horários:

Os materiais (gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e higienização e copa e cozinha) deverão ser entregues na Casa de Apoio de Porto Velho – RO, localizado na Rua Thales Benevides, nº 5434, Bairro Rio Madeira, conjuntamente, com a Nota Fiscal;

A entrega (pouco perecíveis, limpeza, higienização e copa e cozinha) deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente na sua totalidade;

Os Produtos perecíveis (carnes e Hortifruti) e Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg serão entregues semanalmente através de requisição emitida por servidor responsável.

Os pães serão entregues diariamente mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos por Servidor Responsável sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São deveres da contratada:

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no neste Termo;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (Coordenador ou Servidor designado), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0003 – Apoio Administrativo
Projeto/ atividade	2111 – Manutenção das Atividades da Saúde
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais

provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

ECOLIM EIRELI -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro, na cidade de JI - PARANÁ/RO, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimaraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e do CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO.

Afonso Emerick Dutra
Secretario Municipal de Saúde

Gilson Monteiro Da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
PROPRIETARIO

Alexander Alves Guimaraes
ECOLIM EIRELI -ME
PROCURADOR CONSTITUIDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 080/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2019/FUMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS: (SERRA MANUAL, LIXA DÁGUA, CAP SOLDAVEL, PLUGUE E OUTROS), PARA ATENDER A OFICINA DE LUMINÁRIA QUE SERÁ DESENVOLVIDA NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 2.427,24

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/06/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de julho de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR

Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 091/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2075/2019/FUMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANICURE E MAQUIAGEM), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E MAQUIAGEM.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 9.941,76
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/06/2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/07/2019 às 10:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de julho de 2019, às 10:35 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de julho de 2019, às 10:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de julho de 2019, às 10:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 099/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com

suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2019/FUMUCRAD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFECÇÃO DE FAIXAS E CERTIFICADOS) E DE MALHARIA (CONFECÇÃO DE CAMISETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMDCA, NA REALIZAÇÃO DO “PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES” A SER REALIZADO NO DIA 06/10/2019.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 3.398,51
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/06/2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de julho de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 100/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2019/SEMUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E EXTINTORES NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADAS, FARMÁCIA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO DA SAÚDE - DAF E SETOR DE TRANSPORTES, NO DECORRER DE 2019, ATRAVÉS DA SEMUS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 20.966,24

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/06/2019.
 DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)
 FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de julho de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
 DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2019.

Loreni Grosbelli
 PREGOEIRA
 Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 101/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019/FCV.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E LONGARINAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 26.765,95

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/06/2019.
 DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)
 FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de julho de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do

certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
 DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
 PREGOEIRO
 Dec. nº 46.679/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 102/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2019/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS DE PROTEÇÃO – CANO CURTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 9.709,95

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/06/2019.
 DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)
 FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de julho de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
 DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2019.

Loreni Grosbelli
 PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/PMV**

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 103/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2502/2019/FUMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO COM SONORIZAÇÃO E TENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMAS, POR OCASIÃO DO EVENTO QUE SERÁ PROMOVIDO NA ENTREGA DAS CHAVES DAS CASAS DO HABITACIONAL MARIA MOURA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 19.696.00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/06/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de julho de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 5.098, DE 21 DE JUNHO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), utilizados para as Atividades e necessidades da Administração Municipal, observadas às disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CEF e as condições específicas.

§ 1º Os recursos resultantes da operação autorizada neste artigo serão aplicados nas Despesas de Capital, destinados aos projetos de Obras de Drenagem e Pavimentação Urbana e Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente, por meio da Linha de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal - CEF.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor descrito neste artigo.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece, no que for pertinente, aos ditames contidos nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção ou insuficiência dos impostos ou dos repasses neles mencionados, as receitas dos fundos ou impostos que venham a substituí-los ou complementá-los serão cedidas ou vinculadas pelo Poder Executivo à Caixa Econômica Federal - CEF, à qual serão conferidos, pelo Município, os poderes bastantes para que as garantias substitutas ou complementares possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados a conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CEF nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF na hipótese de o Município de Vilhena não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CEF, autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação desta Lei.

Art. 6º As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 21 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019/SEMED/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1574/2019/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2019/PMV SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 1521/2019/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2118/2019/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2118/2019/SEMED, para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS para atender aos servidores dos setores de Transporte Escolar, Alimentação Escolar e Setor de Manutenção, todos lotados na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.129/2019, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 66/67 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da L.H.C. COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, o lote 01 perfazendo o total geral de R\$ 2.262,00 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 21 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1094/2019/SEMOSP, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, sinalização viária e construção de calçadas em vias urbanas, nos setores 01, 02, 04, 06, 07, 26 e 70 (lote 04 A) do Pró Transporte, no Município de Vilhena/RO, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 43.577/2018, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA o valor de R\$ 4.680.309,77 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e nove reais e setenta e sete centavos).

Valor total a Homologar R\$: 4.680.309,77 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e nove reais e setenta e sete centavos).

Publique-se em 19/06/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº 551/2019 - Ministério da Defesa – Hospital de Guarnição de Santiago, para Aquisição de material penso (touca hospitalar, frasco – tipo almotolia 500 ml, lâmina de bisturi n.º 23, máscara cirúrgica) através do processo 551/2019, visando atender as necessidades da Atenção Básica pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.325,23 (um mil trezentos e vinte e cinco reais vinte e três centavos) em favor da Empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02; GOLDENPLUS COM.DE MED. E PROD.HOSP. LTDA EPP CNPJ: 17.472.278/0001-64; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ : 22.862.531/0001-26.

Vilhena-RO, 07 de março de 2019.

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 002/2019

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, CESPAD, designada através do Decreto nº 44.914/2018, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento do servidor público municipal: AGNALDO ZORTEA ANDREATTA, detentor do cargo efetivo de Professor Nível I, matrícula 2720, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, junto à referida Comissão com sua sede na Casa dos Conselhos situada à Av. Presidente Nasser nº 470, Bairro Jardim América, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2650/2016, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 20 de Junho de 2019.

SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Decreto nº 44.914/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**